

LEI Nº. 1.303/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO E OU PATROCÍNIO DE UNIFORMES ESCOLARES E ESPORTIVOS AO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Município de Tarumã autorizado a receber em doação ou patrocínio de uniformes escolares e esportivos de empresas, e, em contrapartida, a inscrição de logomarca da empresa patrocinadora.

§1º. – A logomarca da empresa doadora/patrocinadora, ocupará no uniforme, espaço igual ou menor do que o reservado ao logotipo da Prefeitura, a poderá ser colocada sua logo na peça doada ou patrocinada;

§2º. – Fica acrescentado à Lei Municipal n.º 1.237/2017, de 16 de fevereiro de 2017 (Manual de Identificação Visual – MIV) as disposições desta Lei.

Art. 2º. – A empresa interessada na doação ou patrocínio de uniformes, se credenciará junto a Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Turismo, que deliberará sobre a aceitação ou não da doação/patrocínio.

§1º. – Para credenciamento, a empresa doadora/padronizadora deverá apresentar seus dados cadastrais e sua logomarca, para apreciação da mesma.

§2º. – A Secretaria da Educação, aceitando a doação/patrocínio da empresa, fará a distribuição dos uniformes entre os alunos e esportistas.

§3º. – A Secretaria da Educação, deverá condicionar a doação às quantidades que atendam a demanda da unidade, de modo a evitar que fique qualquer aluno ou esportista sem o uniforme.

Art. 3º. – Fica vedada a participação ao credenciamento de empresas ligadas direta ou indiretamente à propaganda:

I – de fumo;

II – de bebidas alcoólicas;

III – de jogos de azar;

IV – de político-partidária;

V – que atentem contra a moral e os bons costumes.

Art. 4º. – Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto para regulamentação.

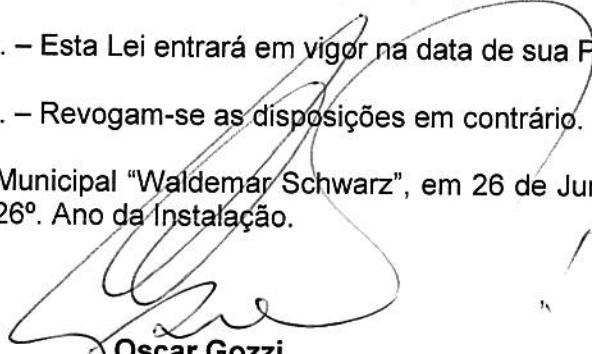


Art. 5º. – As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 26 de Junho de 2018, 28º. Ano da Emancipação Política e 26º. Ano da Instalação.



Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 26 de Junho de 2018.

Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO